



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROJETO DE LEI Nº011, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL PARA COBRIR
DESPESAS QUE ESPECIFICA”.**

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial no Departamento Municipal de Economia e Finanças no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para pagamentos de sentenças judiciais, precatório e RPVs. Será criada dotação no orçamento do corrente exercício de acordo com o quadro abaixo:

02.00 – Poder Executivo			
02.03 – Departamento Municipal de Economia e Finanças			
04.123.0020.2.004 – Manutenção da Economia e Finanças Municipais			
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	011100000	R\$ 305.000,00
TOTAL		Fonte 01	R\$ 305.000,00

ARTIGO 2º - O recurso no valor de R\$ 38.065,00 (trinta e oito mil e sessenta e cinco reais) será proveniente do excesso de arrecadação nas receitas próprias, e o valor complementar no montante de R\$ 266.935,00 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais), para abertura do crédito especial será a redução total do saldo da reserva de contingência prevista no orçamento vigente conforme descrito abaixo.

02.00 – Poder Executivo			
02.03 – Departamento Municipal de Economia e Finanças			
04.123.0020.2.004 – Manutenção da Economia e Finanças Municipais			
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	011100000	R\$ 266.935,00
TOTAL		Fonte 01	R\$ 266.935,00

ARTIGO 3º - O disposto nesta Lei fica incluso no PPA—Plano Plurianual 2022/2025, e na LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Taquaral, 11 de Setembro de 2024.

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal